

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 06/17-CMT.

Talismã/TO, 12 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a conclusão do processo administrativo e a aplicação de penalidade disciplinar ao servidor que especifica e dá outras providências.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 181, inciso III, da Lei 419/2009, de 07/12/2009, com embasamento no conjunto de provas, documentos acostados e decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, instaurado para apurar a pratica de infrações disciplinares capituladas nos artigos 161, 162, 163 incisos II, III, IV, IX, X, XI e Artigo 164 incisos IV, V, XV e XXII, Artigo 186 incisos IV, VII, XVII, XIX da Lei Municipal nº 419/2009, condutas ilícitas

artigos 161, 162, 163 incisos II, III, IV, IX, X, XI e Artigo 164 incisos IV, V, XV e XXII, Artigo 186 incisos IV, VII, XVII, XIX da Lei Municipal nº 419/2009, condutas ilícitas ratificadas pela lei Municipal nº 563/2016, de 19 de abril de 2016, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Talismã e dá outras providências"., que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017. e:

, dojane 10 de 20 j., e,

CONSIDERANDO, o que ficou apurado no Processo Administrativo disciplinar nº 001/2016, as irregularidades denunciadas, tipificando condutas ilícitas na forma da lei;

CONSIDERANDO, a conclusão do processo administrativo disciplinar, decorrente da violação dos artigos 161, 162, 163 incisos II, III, IV, IX, X, XI e Artigo 164 incisos IV, V, XV e XXII, Artigo 186 incisos IV, VII, XVII, XIX da Lei Municipal nº 419/2009:

CONSIDERANDO, que as condutas ilícitas praticadas, foram ratificadas pela lei Municipal nº 563/2016, de 19 de abril de 2016, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do gestor, tomar todas as providências no sentido de prestar o melhor serviço à comunidade e zelar pelo erário;

CONSIDERANDO também, que o servidor exerceu o seu direito de defesa, não logrando elidir as alegações contra si formuladas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO", ao servidor Nivaldo Ferreira dos Santos, matrícula funcional nº 01, do cargo de Contador, do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Talismã/TO, pela violação dos deveres funcionais previstos nos artigos 161, 162, 163 incisos II, III, IV, IX, X, XI e Artigo 164 incisos IV, V, XV e XXII, Artigo 186 incisos IV, VII, XVII, XIX da Lei Municipal nº 419/2009, condutas ilícitas ratificadas pela lei Municipal nº 563/2016, de 19 de abril de 2016, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

MANUNG



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Art. 2º Determino ao servidor que proceda a reposição dos valores calculados e apresentados pela Terceira Diretoria de Controle Externo, no Parecer nº 2.199/2016, oriundo do Processo nº 10384/216, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referente à alteração ilegal pelo servidor dos valores da gratificação de produtividade nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2016, causando danos ao erário no valor de R\$ 4.728,56 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º A reposição dos valores mencionados no artigo anterior, deverá ser feito na conta da Câmara Municipal de Talismã, na agência 1303 – X, conta corrente nº 105057-5, do Banco do Brasil/Alvorada, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo optar em parcelamento.

Art. 4º Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para o devido conhecimento e medidas que julguem de acerto.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

UELITON CARLOS ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Talismã/TO

CERTIDÃO:

CERTIFICA-SE QUE, a Portaria nº 06/2017, que versa sobre: "Dispõe sobre a conclusão do processo administrativo e a aplicação de penalidade disciplinar ao servidor que específica e dá outras providências.". Foi publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, afixada no mural de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal, e ainda divulgada no site oficial do Poder Legislativo www.talisma.to.leg.br na presente data.

Talismã Estado do Tocantins, aos 12 dias de janeiro de 2017.

Paulo Antonio da Silva Técnico Administrativo

(Chou